



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0548/2024

“Declara de utilidade pública o Instituto Luterano Campos Verdejantes, de Campo Alegre, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0548/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública o Instituto Luterano Campos Verdejantes, de Campo Alegre, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de dezembro de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o relatório e voto do relator, o Deputado Fabiano da Luz, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais, manifestou-se pela sua **admissibilidade**.

Em seguida, aportou a proposição nesta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

A esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 87, e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Entendo que o Título de Utilidade Pública estadual a ser concedido ao Instituto Luterano Campos Verdejantes, de Campo Alegre, vai ao encontro do interesse público, uma vez que, segundo seu estatuto social, a entidade tem por finalidade o oferecimento de residência inclusiva e desenvolver projetos e atividades de relevância pública e social, nas áreas esportivas, culturais, educacionais, de saúde e meio ambiente, que contribuam no desenvolvimento de potencialidade humanas e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de forma planejada e direcionada, à pessoa com deficiência, promovendo seu bem-estar, inclusão e qualidade de vida, bem como prestar suporte às suas famílias e cuidadores.

Ante o exposto, com fundamento no art. 144, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0548/2024**.

Sala da Comissão,

Deputado Estadual Jair Miotto
Relator